Número de Ações 148

Programa 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Operações Especiais

00LV - Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I

Item de mensuração: Bolsa concedida Unidade de Medida: unidade

Descrição

Concessão de bolsas, visando o investimento contínuo em formação, capacitação, atualização e fixação de recursos humanos capazes de responder aos desafios intrínsecos à construção de uma nação social e economicamente desenvolvida e enfrentar as exigências do novo processo produtivo crescentemente globalizado, intensivo em conhecimento, altamente dinâmico e competitivo.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Localizador (es)

0001 - Nacional

0012 - No Estado do Acre

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Base Legal da Ação

Resoluções Normativas CNPq n° 016/2006, 017/2006, 020/2006, 026/2006, 029/2006, 001/2007, 003/2007, 011/2007, 013/2007, 016/2007, 020/2007, 023/2007, 026/2007, 028/2007 e 031/2007, 011/2008, 023/2008, 002/2009, 010/2011 e 030/2011 .

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24201	19	571	0001
10	24201	19	571	0012
10	24901	19	571	0001

Ação Orçamentária Tipo: Operações Especiais

00LY - Participação da União no Capital - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Descrição

Participação da União como acionista no capital da empresa FINEP com vista a adequá-lo ao crescimento das operações de financiamento das empresas inovadoras realizadas pela FINEP.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

Repasse de recursos da União pelo MCTI, à empresa FINEP, para compor o seu capital.

Situação em: 17/06/2015 Página 1 de 32

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218, CF; Lei nº 11.540 de 12/11/2007

Ação Orçamentária Tipo: Operações Especiais

0741 - Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Descrição

Cobertura da diferença entre os custos da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP cheia, utilizada nas operações reembolsáveis da FINEP, e os encargos compatíveis com a natureza de risco associada aos projetos de inovação tecnológica para reduzir o custo financeiro das operações de financiamento para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

A Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação encaminha, para análise e aprovação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, parâmetros para aplicação dos recursos e limite máximo anual a ser utilizado para equalização de encargos pela FINEP, agência financeira do FNDCT; tendo como referência estes parâmetros e montante de recursos, a FINEP propõe à Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação, procedimentos operacionais que serão utilizados na análise das operações candidatas à equalização, que serão submetidas à aprovação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Decreto-lei nº 719/69; Leis nº 8.172/91 e nº 10.332/01; Decreto nº 4.195/02 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0745 - Investimento em Empresas I	novadoras	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolv	vimento Científico e Unidade Responsável: Finan	ciadora de Estudos e Proietos

Descrição

Investimento direto em empresas de inovação tecnológica ou aquisição de cotas de participação em fundos de investimentos, regulamentados pela CVM, que objetivem capitalizar empresas inovadoras, visando estimular os investimentos das empresas de inovação tecnológica mediante participação de capital de risco aportado diretamente pela FINEP ou indiretamente através de parceria com Fundos de Investimentos Privados. É considerada empresa inovadora aquela que realiza a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, nos termos do inciso IV, artigo 2 da Lei 10.973.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

A Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação encaminha, para análise e aprovação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, parâmetros para aplicação dos recursos e limite máximo anual a ser utilizado para estimular as Empresas Inovadoras, por meio de investimento direto, participação acionária ou da reserva de liquidez. Tendo como referência estes parâmetros e montante de recursos, a FINEP, agência financeira do FNDCT, elabora procedimentos operacionais que regerão o investimento direto, a participação acionária e a utilização dos recursos disponíveis na reserva de liquidez, que serão propostos à Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação e submetidos à aprovação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Situação em: 17/06/2015 Página 2 de 32

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Decreto-lei nº 719/69; Leis nº 8.172/91 e nº 10.332/01; Decreto nº 4.195/02 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Operações Especiais

0748 - Incentivo ao Investimento em Ciência e Tecnologia pela Implementação de Instrumentos de Garantia de Liquidez

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Descrição

Constituição de Fundo de Garantia de Liquidez com a finalidade de adequar a operação de investimento nas atividades de inovação, implementadas direta e indiretamente por fundos de investimentos, através da criação de uma reserva financeira técnica com capacidade de cobertura de liquidez na carteira de contratos de risco; e de reduzir o Risco Financeiro da FINEP associado ao investimento nas atividades de inovação, realizado direta ou indiretamente, mediante parceria com Fundos de Investimentos Privados, na área de capital de risco.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

Realizar estudos para aperfeiçoar o modelo do fundo de Garantia de Liquidez; regulamentar; aportar recursos para a reserva técnica; monitorar utilização do fundo e avaliar resultados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.332/01; Decreto nº 4.195/02 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Operações Especiais

0A29 - Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Descrição

Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica com a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos, visando promover o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa, consideradas as prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

Forma de Implementação: Transferência outras:

Detalhamento da Implementação

Financiamento direto a projetos desenvolvidos por empresas, selecionados através de chamadas públicas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Parágrafo 5° do art. 19 da Lei nº 10.973, de 2/12/2004; Decreto nº 5.563, de 11/10/2005 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial Tipo: Projeto

13CL - Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 3ª geração - SIRIUS pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS

Produto: Unidade implantada Unidade de Medida: percentual de execução física

Situação em: 17/06/2015 Página 3 de 32

Descrição

Construção de uma nova Fonte de Luz Sincrotron que represente o estado mundial da arte, atendendo aos programas de desenvolvimento científico e tecnológico brasileiros em áreas estratégicas, em pé de igualdade com os mais avançados Centros de Pesquisa do Mundo, visando prover a comunidade científica, tecnológica, acadêmica e industrial, de uma fonte de luz síncrotron de terceira geração, uma ferramenta essencial para manter a competitividade brasileira em áreas estratégicas e portadoras de futuro, como nanotecnologia, biotecnologia e materiais avançados, dentre outras.

Essa ferramenta, projetada e construída no Brasil com a participação da indústria nacional, representará um salto qualitativo e quantitativo do Brasil de sua atual fonte de segunda geração, com 1.4 GeV e baixo brilho, para um novo anel síncrotron de 3 GeV e altíssimo brilho, possibilitando a execução de trabalhos hoje impossíveis de serem realizados no País.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Base Legal da Ação

CF/88, art. 218 § 1°, 2°, 3° Lei 9637 de 15/05/98, Decreto nº 2405 de 26/11/1997 e Contrato de Gestão entre a União e o CNPEM/OS

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador		
10	24901	19	571	0001		

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

14XT - Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS

Produto: Instalação ampliada Unidade de Medida: percentual de execução

Descrição

Expansão das instalações física e laboratorial do Laboratório Nacional de Nanotecnologia - LNNano, para torná-lo referência em nanociências e nanotecnologia, especialmente em virtude do atual contexto de criação e implantação do SisNano, o sistema de laboratórios multiusuários direcionados à pesquisa e inovação nesse domínio do conhecimento.

Os laboratórios que integrarem o SisNANO terão prioridade nas políticas públicas de apoio à infraestrutura de laboratórios e formação de recursos humanos altamente qualificados, de acordo com as diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) e associadas ao Plano Brasil Maior (PBM).

Também se coaduna com o estabelecimento do Centro Brasil-China de Pesquisa e Inovação em Nanotecnologia, colaborando para elevação da contribuição brasileira nesta parceria tecnológica internacional.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Situação em: 17/06/2015 Página 4 de 32



Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Decreto nº 2.405, de 26/11/1997; Lei nº 9.637/1998; Contrato de Gestão do CNPEM com o MCTI.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24901	19	571	0001

Ação Orçamentária Tipo: Projeto

154K - Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Nacional do Semi-Árido

Produto: Unidade construída Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Construção das instalações físicas da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA, no Campus de sua Sede, em terreno próprio com 100 hectares e no Campus da Estação Experimental, em terreno próprio com 642,05 hectares, adequando-as para o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, atendendo a todo o Semiárido Brasileiro.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Existem vários projetos de obras e instalações já elaborados e detalhados para serem implementados dependendo apenas da liberação de recursos. O INSA vem realizando processos licitatórios, concorrências, anualmente utilizando os recursos liberados e contratando empresas para executar partes do projetos até conseguir implementação completa dos dois Campi sob responsabilidade do Instituto.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 C.F.

AÇãO O	лçан	ientari	a						Tipo. Ativida	ue

200D - Participação Brasileira na Utilização de Telescópios Internacionais

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Laboratório Nacional de Astrofísica

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Gerenciamento da participação brasileira nos telescópios Gemini, Southern Astrophysical Research Telescope - SOAR, Canadá, França e Hawai - CFHT e Europan Southern Observatory - ESO, e pagamento da cota brasileira referente à operação e utilização desses telescópios visando elevar a participação da comunidade científica brasileira na pesquisa astronômica de nível internacional, assegurando os meios mais avançados de observação.

Situação em: 17/06/2015 Página 5 de 32

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Pagamento de cota brasileira referente à operação e utilização dos telescópios GEMINI, SOAR e CFHT.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 CF; MP nº 2.216/37, de 31 de agosto de 2001; Acordo internacional Memorandum of Understanding, Addendum C, de 31/03/03; acordo internacional entre partícipes, registrado na PROJUR/CNPq nº 0002-00/99, de 4/04/99; acordo Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e o CNPq publicado no DOU de 04/04/99; Portaria nº 212, de 8 de abril de 2008, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia; Emenda nº 2 sobre o Acordo ao Consórcio SOAR, publicado DOU no 18 de novembro de 2008; Acordo de Cooperação entre o Brasil e e Corporação Telescópio Canadá-França-Havaí, publicado no DOU no 9 de outubro de 2008.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

201W - Preservação e Difusão do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

UO: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro Unidade Responsável: Museu do Meio Ambiente

Produto: Público atendido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Incorporação do conhecimento gerado sobre a Biodiversidade e afins, com foco na valorização do patrimônio ambiental e cultural do país em prol da sociedade; dinamização das atividades do museu para atrair diferentes públicos; conservação e preservação do acervo do Museu.

Objetiva-se, com isso, tornar acessível ao grande público, no Museu do Meio Ambiente, um acervo de importância fundamental, promovendo a disseminação, divulgação e popularização do conhecimento sobre Meio Ambiente, numa perspectiva sistêmica, voltada para o desenvolvimento sustentável.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Promoção de debates, discussões, palestras e seminários sobre o tema Meio Ambiente; promoção de exposições permanentes, itinerantes e temporárias para difusão ativa do conhecimento técnico-científico e daqueles que advém dos saberes culturais e expressam práticas tradicionais; construção de um banco de dados sobre o meio ambiente para divulgar as ações desenvolvidas pelo MMA e permitir o acesso público às informações; elaboração de materiais didáticos e de divulgação; parcerias técnicas especializadas com órgãos públicos e privados, análise de projetos apresentados para montagem de exposições e outras expressões culturais; realização de convênios, contratos ou similares.

Localizador (es)

3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ

Base Legal da Ação

Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001; Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2095 - Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de projetos de implantação, recuperação e modernização da infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, balizada pela identificação de focos estratégicos em C&T, visando promover a melhoria da infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa.

Situação em: 17/06/2015 Página 6 de 32

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas; e

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para apoio a projetos, conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Decreto-Lei nº 719/1969; Decreto nº 3.807/2001; Leis nº 8.172/1991, 10.197/2001 e 11.540/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2014 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) vinculados a programas estratégicos que têm como referência as políticas industrial e de C,T&I vigentes, bem como o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da concessão de bolsas, de cursos e de intercâmbios.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas; e

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios da instituição.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 11.540, art. 14

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UI - Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Funcionamento, manutenção e desenvolvimento de atividades em C,T&I e administrativa intra-Centros Regionais do INPE e interinstituições de excelência nacionais e internacionais na área de C,T&I espacial, visando atender as demandas e os desafios regionais do Brasil. Essas atividades incluem, mas não estão restritas aos três Centros Regionais do INPE, em conformidade com suas atuais atribuições institucionais. No caso do INPE/Nordeste (Centro Regional do Nordeste – CRN), realizar operação, modernização e expansão do Sistema Brasileiro de Coleta de Dados Ambientais nas suas unidades em Natal (RN) e Eusébio (CE), além de outras atividades de P&D e operacionais em ciências climáticas e

Situação em: 17/06/2015 Página 7 de 32

sensoriamento remoto. No caso do INPE/Amazônia (Centro Regional Amazônia – CRA), promover capacitação e realizar monitoramento de florestas tropicais por satélite, com base no sistema de monitoramento florestal desenvolvido pelo INPE, com ênfase na região da Amazônia Legal, incluindo atividades de campo e treinamento/cursos para diversos países interessados; e instalar e operar equipamentos da rede de monitoramento do Clima Espacial em Belém (PA). No caso do Centro Regional Sul (CRS), com instalações em Santa Maria e São Martinho da Serra (RS), realizar P&D e atividades operacionais nas áreas de clima espacial, prevenção e mitigação de desastres naturais, meteorologia, oceanografia e engenharia espacial, além de coordenar os projetos do INPE na região Antártica. Destacam-se, ainda, as atividades internacionais de expansão e diversificação de parcerias estratégicas em C,T&I espacial realizadas no INPE, a exemplo do CRECTEALC (Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e Caribe, das Nações Unidas), da Diretoria de Desenvolvimento Científico do IAI (Inter-American Institute for Global Change Research), do IGBP/GLP (International Geosphere-Biosphere Programme/Global Land Project); além do apoio técnico-científico à participação do Brasil em organizações intergovernamentais, missões governamentais brasileiras no exterior e fóruns internacionais, a exemplo do IPCC (Intergovernmental Panel on Climate Change), do GEO (Group on Earth Observation), do OPSCOM (Argos Operations Committee) e do UNCOPUOS (United Nations Committee for the Peaceful Uses of Outer Space).

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Estratégias de execução: (a) Manter contratos de prestação de bens e serviços já em andamento, bem como contratar novos serviços necessários, para garantir o pleno funcionamento dos Centros Regionais do INPE e o atendimento dos instrumentos legais internacionais firmados. Esses contratos incluem: vigilância; limpeza predial; energia elétrica; fornecimento de água; telefonia; rede de dados; manutenção civil e dos sistemas viários, de áreas verdes, de veículos, máquinas e equipamentos, da rede hidráulica e do sistema de refrigeração; contratação de recursos humanos; bolsa de estudos e compra de equipamentos. (b) Realizar P&D nas áreas de competência dos três Centros Regionais, incluindo estudos, pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos. (c) Realizar atividades operacionais nas áreas de sensoriamento remoto, meteorologia e distribuição de dados ambientais. (d) Realizar viagens de apoio técnico/científico à participação brasileira em organismos internacionais e em apoio a missões de cooperação internacional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

3923 - No Município de São José dos Campos - SP

Base Legal da Ação

art. 218, CF

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UJ - Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Nacional do Semi-Árido

Produto: Pesquisa realizada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Formação de redes temáticas de pesquisa e articulação entre os órgãos de fomento e instituições de ensino e pesquisa científica e tecnológica atuantes na região, governamentais ou privadas, assim como empresas e organizações da sociedade civil que possam colaborar com a sua finalidade, apoiando a formação de recursos humanos especializados e contribuindo para o fortalecimento dos centros de pesquisa emergentes na área.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para a realização das diversas atividades compreendidas na ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 C.F.

Situação em: 17/06/2015 Página 8 de 32

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UK - Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Observatório Nacional

Produto: Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Geração, conservação e disseminação da Hora Legal Brasileira; calibração e aferição de relógios; calibração e aferição de gravímetros; medidas da aceleração da gravidade em laboratórios; calibração e aferição de magnetômetros; medidas para a orientação magnética de referências em laboratórios; promoção de pesquisa em astronomia e astrofísica, geofísica e metrologia de tempo e frequência; formação de mestres e doutores; manutenção de convênios e missões de observações astronômicas e astrofísicas; aquisição e manutenção de equipamentos geofísicos para medidas de parâmetros físicos terrestres; implantação de redes geofísicas; manutenção de laboratório multiusuário de instrumentos geofísicos; manutenção e atualização da rede de computadores e softwares especializados; publicações em periódicos, revistas nacionais e internacionais e participação em congressos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF/88, Art. 219, \$1°, 2° e 3°, Decreto n° 97.753 de 17/05/1989, Decreto Imperial de 15/10/1827, Decreto ° 10.546 de 05/11/1913, Decreto n° 77.877 de 22/06/1976.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UL - Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

Produto: Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento, prospecção e adaptação de métodos, técnicas e ferramentas para a produção, avaliação e melhoria da qualidade de produtos e processos em Tecnologia da Informação. Prestação de serviços de alto conteúdo tecnológico e apoio a projetos em tecnologias da informação aplicadas. Projetos para desenvolvimento de inovações em sistemas das tecnologias da Informação; desenvolvimento de projetos inovadores de pesquisa e desenvolvimento nas Tecnologias-chave da Informação, atendendo às tendências de aumento da complexidade, flexibilidade e conectividade, integrando competências para o desenvolvimento de soluções e aplicações que incluem componentes para o processamento e transmissão da informação, interfaces homem-sistema, circuitos e sistemas, tecnologias de software e aplicações.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7002 - Continuidade do Programa de Concessão de Bolsas do Tipo Iniciação Tecnológica e Científica - No Município de Campinas - SP

UO: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável:

Produto: Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Situação em: 17/06/2015 Página 9 de 32

Descrição

Desenvolvimento, prospecção e adaptação de métodos, técnicas e ferramentas para a produção, avaliação e melhoria da qualidade de produtos e processos em Tecnologia da Informação. Prestação de serviços de alto conteúdo tecnológico e apoio a projetos em tecnologias da informação aplicadas. Projetos para desenvolvimento de inovações em sistemas das tecnologias da Informação; desenvolvimento de projetos inovadores de pesquisa e desenvolvimento nas Tecnologias-chave da Informação, atendendo às tendências de aumento da complexidade, flexibilidade e conectividade, integrando competências para o desenvolvimento de soluções e aplicações que incluem componentes para o processamento e transmissão da informação, interfaces homem-sistema, circuitos e sistemas, tecnologias de software e aplicações.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

7002 - Continuidade do Programa de Concessão de Bolsas do Tipo Iniciação Tecnológica e Científica - No Município de Campinas - SP

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UM - Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Promoção de pesquisa em Física Teórica e Experimental, e de suas aplicações, com atuação nas áreas de Cosmologia, Astrofísica, Sistemas Complexos e Mecânica Estatística, Teoria de Campos, Física Matemática, Instrumentação Científica, Física de Altas Energias, Física da Matéria Condensada, Biofísica, Nanotecnologia e Ciência dos Materiais; formação de mestres e doutores; aquisição e manutenção de equipamentos para medidas de propriedades físicas; manutenção e atualização da rede de computadores e softwares especializados; manutenção e atualização do acervo de periódicos especializados; publicações em periódicos, revistas nacionais e internacionais e participação em congressos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF. MP nº 2.216/37/01; Decreto n° 97.753/89; Decreto n° 96.930/88; Decreto n° 3.567/00. Resolução Executiva 01/76, de 2 de janeiro de 1976.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UN - Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Nacional de Tecnologia

Produto: Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de pesquisas e serviços que contribuem para o aumento de competitividade da indústria nacional e promoção de inovações que impactam positivamente a sociedade brasileira. O INT tem como objetivo primordial participar do desenvolvimento sustentável da nação por meio da sua excelência em pesquisa tecnológica e transferência do conhecimento via processos e produtos.

Situação em: 17/06/2015 Página 10 de 32

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Formalização de contratos, acordos, termos de cooperação, convênios e demais instrumentos de compromisso similares com empresas de bens e serviços e entidades sem fins lucrativos, de C&T, de ensino e governamentais, observados os normativos vigentes, as políticas governamentais, as diretrizes ministeriais e o planejamento institucional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 218 e 219 da Constituição Federal; Lei 4.320/1964 (Elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União); Lei 101/200(Responsabilidade Fiscal); Lei 10.683/2003 (Estrutura Organizacional do Executivo); Lei 10.973/2004 (Inovação); Lei 11.196/2005 (do Bem); Lei 12.593/2012 (PPA 2012-2015); Decreto Federal 15.209/1921 (Criação do INT); Lei 12.798/2013 (LOA 2013).

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UO - Ciência, Tecnologia e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnológia Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Museu de Astronomia e Ciências Afins

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de pesquisas em história do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro, alfabetização científica em espaços não formais de educação, popularização das ciências e preservação de acervos científicos e tecnológicos, socializados através de pesquisas e atividades museológicas e acadêmicas, promotoras da inclusão social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar projetos originais, realizando pesquisas de interesse científico e social em História e Educação para as Ciências e Museologia. Desenvolver projetos de inovação em preservação de acervos científicos e tecnológicos. Digitalizar documentos e divulga-los por meio eletrônico. Criar bases de dados documental e museológica. Formar pessoal especializado. Divulgar os resultados de projetos concluídos através de atividades expositivas, em eventos em espaços não formais e acadêmicos, maximizando os impactos na sociedade em geral, na comunidade acadêmica e no meio escolar. A implementação dessa ação poderá ser realizada de modo direto e através de Acordos de Cooperação com outras instituições congêneres.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto n° 97.753/89; Resolução Executiva 030/85, de 8 de março de 1985.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio a projetos, atividades ou eventos de tecnologia social e tecnologia assistiva para o desenvolvimento social.

Situação em: 17/06/2015 Página 11 de 32

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Apoio a projetos, atividades ou eventos que contribuam para a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento social e de tecnologias assistivas. A ação será efetivada por meio de convênios, termos de descentralizações, termos de parcerias, chamadas públicas, editais, encomendas, cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, organismos internacionais, entidades científicas e tecnológicas, organismos governamentais estaduais e municipais e com diversos setores da sociedade civil organizada. Além disso, poderão ser criados projetos especiais que buscarão implementar e apoiar ações dentro das prioridades definidas pelo MCTI.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da CF; Lei 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004. e Art. 218, Decreto Nº 7.612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UQ - Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio a projetos, atividades ou eventos que contribuam para a pesquisa e a inovação e o desenvolvimento social, com vistas à apropriação de conhecimento científicos e tecnológicos por parte da população, para fins de inclusão social e produtiva, aumento da produtividade e competitividade dos produtos locais; e apoio a projetos de inovação tecnológica que atendam aos princípios do desenvolvimento local. O apoio compreende o desenvolvimento de projetos de extensão tecnológica (pesquisa/ensino e extensão) voltados aos Arranjo Produtivos Locais consolidados e emergentes, à segurança alimentar e nutricional e às tecnologias para cidades sustentáveis e comunidades tradicionais. Compreende, ainda, o apoio a projetos de implantação, expansão e consolidação das instalações de Centros Vocacionais Tecnológicos, com foco na promoção de interação das capacidades dos atores locais, dentro de suas vocações regionais, visando à promoção de desenvolvimento econômico e social sustentável e o fortalecimento dos Territórios da Cidadania; a contribuição para a melhoria da educação científica; a promoção da extensão tecnológica, pesquisa por demanda social, empreendedorismo e inovação e a capacitação e ensino profissionalizante, presencial ou à distância, na área científico-tecnológica

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação por meio de convênios, termos de descentralizações, de parcerias, chamadas públicas, editais, encomendas, cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa, entidades científicas e tecnológicas, organismos governamentais estaduais e municipais e com diversos setores da sociedade civil organizada.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0031 - No Estado de Minas Gerais

0035 - No Estado de São Paulo

0041 - No Estado do Paraná

1048 - No Município de Fortaleza - CE

1074 - No Município de Itaiçaba - CE

1689 - No Município de Petrolina - PE

3669 - No Município de Limeira - SP

7024 - Instituto de Tecnologia Social - ITS BRASIL - No Município de São Paulo - SP

Base Legal da Ação

art. 218, CF, Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) - Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto nº 6.040 de 07/02/2007; Lei 12.188 de 11 de janeiro de 2010, Decreto 5.296/2004, Decreto nº7.272, de 25 de agosto de 2010.

Situação em: 17/06/2015 Página 12 de 32

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UR - Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

Produto: Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de pesquisas de inventário faunístico e florístico, de taxonomia e sistemática, de climatologia, de hidrologia, de vetores de endemias regionais, de nutrição humana e segurança alimentar e nutricional, de ecologia de espécies animais e vegetais, de consequências ecológicas de ocupação antrópica, de distribuição de recursos pesqueiros, de genética animal e vegetal, fisiologia de espécies pesqueiras de aceitação comercial variada, de recursos agroflorestais, de fito e zooplâncton, de limnologia, de distribuição de agentes polinizadores, de biotecnologia e inovação, entre outras; e reforma e ampliação dos prédios relacionados com pesquisa e das redes de informática, elétrica e hidráulica, e aquisição de novos equipamentos, de grupos geradores e de sistema de gases.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento do projeto em conformidade com a metodologia proposta. Os projetos são registrados no Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas-SIGTEC onde é realizado o acompanhamento e a avaliação institucional.

Localizador (es)

0010 - Na Região Norte

0211 - No Município de Manaus - AM

Base Legal da Ação

art. 218, CF; Dec. 31.672/1954; Lei nº 8.490/92. Regimento Interno do INPA - Portaria MCT Nº 132/2011.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento à pesquisa para expansão do conhecimento e sua crescente aplicação na solução de problemas sociais e no desenvolvimento do País de uma forma geral, a partir do apoio a projetos em todas as áreas do conhecimento, nas diferentes regiões do Pais, e projetos em áreas consideradas estratégicas, fundamentais para a sustentação do processo inovativo, com criação de tecnologias que insiram o Brasil na disputa tecnológica mundial e melhorem a qualidade de vida da população brasileira.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Localizador (es)

0001 - Nacional

0035 - No Estado de São Paulo

0053 - No Distrito Federal

3211 - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

7010 - Pesquisa sobre o Cultivo de Alho Nobre Vernalizado, da Uva, do Café Arábica e Conilon Produzidos na Região Oeste do Estado do Rio

Situação em: 17/06/2015 Página 13 de 32



7012 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP - No Estado de São Paulo

7014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) - No Estado da Paraíba

7016 - Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação (IPTI) - No Município de Santa Luzia do Itanhy - SE

7018 - Custeio, Equipamentos e Material Permanente - SECITECE - No Estado do Ceará

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Base Legal da Ação

Art. 218 da CF

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador		
10	24101	19	571	0001		
10	24101	19	571	3211		
10	24101	19	571	7012		
10	24101	19	571	7014		
10	24101	19	571	7016		
10	24101	19 571	7018			
10	24201	19	19 571	0001		
10	24201	19	571	0035		
10	24201	19	571	0053		
10	24201	19	571	7010		

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UT - Estímulo a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias da Informação e da Comunicação

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Secretaria de Política de Informática

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC) e conteúdos digitais; promoção do desenvolvimento de bens e serviços de TIC, componentes semicondutores, displays e outros dispositivos para aplicações avançadas em áreas estratégicas; estímulo ao desenvolvimento da indústria de software, bens e serviços de tecnologia da informação e componentes eletrônicos; implantação do Centro de Desenvolvimento para Conteúdos Digitais; e realização de eventos que visem divulgar e discutir a indústria brasileira de tecnologias da informação e comunicação, componentes semicondutores e microeletrônica, software e serviços correlatos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os projetos a serem apoiados serão definidos atendendo as prioridades estabelecidas nas políticas públicas, sendo viabilizados por meio de chamadas públicas, editais, contratos sociais, acordos, convênios ou similares firmados entre o MCTI e as entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, artigos 218 e 219; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Lei n° 11.484, de 31 de maio de 2007; Lei n° 11.774, de 17 de setembro de 2008; Decreto n° 4.901, de 26

Situação em: 17/06/2015 Página 14 de 32



de novembro de 2003; Decreto nº 5.393 de 10 de março de 2005; Decreto n° 5.820, de 29 de junho de 2006; Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006; Decreto no 6.495, de 21 de agosto de 2009 e Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20UU - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia, Fármacos e Medicamentos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade Responsável: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento a projetos de P,D&I em biotecnologia, fármacos e medicamentos; aprimoramento da infraestrutura de pesquisa existente no País; realização de estudos prospectivos; formação e qualificação de recursos humanos nessas áreas, inclusive por intermédio do estabelecimento de cooperações nacionais e internacionais; apoio a geração e a expansão do conhecimento visando o desenvolvimento de produtos, processos e serviços biotecnológicos nos setores de produção primária, saúde, indústria e meio ambiente; apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação cooperativos, envolvendo empresas nacionais de base biotecnológica e instituições públicas de excelência científica, visando a transferência de tecnologias e a absorção de recursos humanos especializados pelas bioindústrias; incentivo à atividades de pesquisa e desenvolvimento, a partir da biodiversidade brasileira visando a inovação nas empresas de biotecnologia e a diminuição dos riscos tecnológicos da inovação.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Lançamento de editais e implementação de encomendas para o desenvolvimento de projetos em temas estratégicos e prioritários na área de biotecnologia, fármacos e medicamentos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7002 - Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Métodos Alternativos ao Uso de Animais - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 10.683/2003, art. 27, inciso IV; Lei nº 10.973, de 02/12/2004; Decreto nº 5.563 de 11/10/2005; Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 597, 06/09/2006; Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 6.938 de 31/08/1981; Decreto nº 4.339, de 22/08/2002; Decreto nº 4.703, de 21/05/2003; Decreto nº 5.377 de 23/02/2005; Decreto nº 6.041 de 08/02/2007, Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), pela Lei do Bem (Lei 11.196/2005)

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, formação e capacitação de recursos humanos, capacitação laboratorial, realização de estudos e projetos demonstrativos e incentivos à inserção tecnológica, nas áreas de: Biotecnologia, Biocombustíveis, Recursos Minerais, Energias Renováveis, Nanotecnologia, Transporte e Logística; apoio a projetos, eventos, cursos, seminários e exposições para capacitação tecnológica e de inovação das empresas, que contribuam para a disseminação e difusão do conhecimento favorecendo o esforço de mobilização para a inovação (Pro-Inova); apoio ao desenvolvimento tecnológico do setor empresarial brasileiro, dando suporte à articulação e consolidação das redes Sibratec, que se dará por meio da implementação de serviços, extensão e centros de inovações tecnológicas, pela disseminação de boas práticas, realização de eventos de avaliação de resultados; fomento a projetos de implantação, operação, gestão e/ou melhoria da infraestrutura de incubadoras de empresas e parques tecnológicos para atuarem como instrumentos de apoio ao surgimento e fortalecimento das empresas inovadoras, com vistas ao fortalecimento do sistema produtivo brasileiro.

As ações contemplam: (i) realização de eventos, cursos, exposições, capacitações e seminários técnicos; (ii) elaboração, produção e reprodução de material institucional de divulgação tecnológica e inovação; (iii) realização de estudos e pesquisas de impactos tecnológicos, socioeconômicos, levantamento e atualização de indicadores; (iv) elaboração de estudos prospectivos e setoriais com a finalidade de identificar

Situação em: 17/06/2015 Página 15 de 32

necessidades de investimentos e de gargalos tecnológicos para subsidiar a formulação de políticas públicas da ação; (v) auxilio financeiro a estudantes e pesquisadores bolsistas; (vi) realização de obras civis para a construção, reforma ou adaptação de imóveis; (vii) aquisição de equipamentos e de material permanente para a infraestrutura predial e laboratorial; (ix) apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados ao conhecimento necessário a superar os gargalos científicos e tecnológicos aplicados; (x) realização de projetos empresariais de PD&I nas etapas que envolvam maior risco (técnico e financeiro) do processo inovativo.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Caracteriza-se pela descentralização da execução, por meio de apoio a projetos. Os projetos são selecionados, implementados e executados por meio de termos de cooperação de descentralização de crédito orçamentário; editais cartas-convite ou convênios com entidades de ensino e pesquisa de direito público e privado. A alocação dos recursos é definida em reunião de coordenação da Setec. Os projetos são analisados por técnicos da Secretaria e, eventualmente, por consultores ad hoc, segundo critérios técnicos pré- estabelecidos. Dessa forma os projetos são selecionados por chamadas públicas, pelas indicações parlamentares nos casos das emendas a LOA ou por acordos de cooperações internacionais. O monitoramento e o acompanhamento dos projetos são realizados por meio de relatórios anuais, de prestações de contas e de eventuais visitas "in loco".

Localizador (es)

0001 - Nacional

0032 - No Estado do Espírito Santo

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0042 - No Estado de Santa Catarina

0053 - No Distrito Federal

1651 - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE

3211 - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

3947 - No Município de Sorocaba - SP

7004 - Parque Tecnológico - No Estado do Rio de Janeiro

7034 - Implantação do Centro de Tecnologia do Sal do Rio Grande do Norte (CTSAL) - UERN - No Município de Mossoró - RN

7036 - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - No Município de Santo Ângelo - RS

7038 - Parque Tecnológico de São José dos Campos - No Município de São José dos Campos - SP

7040 - Custeio, Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Sul

7042 - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Constituição Federal 1988 - Art. 200. III: Art. 218 CF

Decreto n.º 3.280 de 08/12/1999;

MP n° 2.216/37/01;

Portaria MCT nº.731 de 14/11/2002, criando o Programa Brasileiro de Sistemas de Células a Combustível;

Portaria MCT Nº 614 de 01/12/2004;

Decreto nº 5.314, de 17/12/2004;

Lei nº 11.097, de 13/01/2005;

Portaria do MCT nº 343, de 12/05/2005;

Lei nº 11.116, de 18/05/2005;

Portaria MCT nº 481, de 15.07.2005;

Portaria MCT n° 780, de 11.10.2006;

Portaria MCT nº 781, de 11.10.2006;

Decreto nº 6.259 de 20/11/2007;

Portaria MCT 139/2009 de 10/03/2009;

Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação (2011-2014);

Política de Desenvolvimento da Competitividade (PDC 2011-2014);

Plano Decenal de Energia 2019;

Plano Nacional de Energia 2030;

Plano Nacional de Eficiência Energética – PNEf;

Lei nº 9.478/97 que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências;

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20V7 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI

Situação em: 17/06/2015 Página 16 de 32



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Expansão e fortalecimento da capacidade de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em novas áreas na forma de redes com participação dos Institutos de Pesquisa do MCTI; arranjos de Núcleos de Inovação Tecnológica do MCTI; execução de projetos, obras de engenharia e aquisição de mobiliários e de equipamentos necessários à execução de projetos científicos e tecnológicos; apoio a programas, projetos e ações integradas de caráter científico e tecnológico; divulgação de projetos de pesquisa, de natureza teórica e tecnológica, aplicados em diferentes áreas de conhecimento e setores de atividades, no âmbito da informação e comunicação em Ciência e Tecnologia, Cultura e Sociedade; apoio às Unidades de Pesquisa integrantes do MCTI na participação, realização e organização de congressos, seminários e outros eventos em Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I; reposição e manutenção atualizada do acervo de periódicos para as Unidades de Pesquisa; e desenvolvimento e disponibilização de produtos e processos inovadores obtidos a partir da biodiversidade amazônica pelo CBA, em parceria com instituições públicas e privadas

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Descentralização de recursos orçamentários/financeiros pela União, através de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDC, para realização de diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através dos Termos de Compromisso de Gestão – TCGs, assinados anualmente pela direção do instituto com o MCTI, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP, bem como, por visitas técnicas de especialistas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art.218 da Constituição Federal, MP 2.216/37/01, Lei 10.973 de 02/12/2004, Decreto 5.563 de 11/10/2005

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2113 - Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) incluindo a ampliação e qualificação dos recursos humanos por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio, mediante projetos cooperativos entre universidades, centros de pesquisa e setor produtivo, visando a promoção da inovação tecnológica e a solução ou atenuação dos impactos sociais gerados pelas atividades produtivas; apoio às ações e programas que reforcem e consolidem uma cultura empreendedora e de investimento de risco no País.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.168, de 29/12/2001; Lei nº 10.332 de 19/12/2001; Decreto nº 4.195, de 11/04/2002 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Situação em: 17/06/2015 Página 17 de 32

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2119 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) de interesse do setor mineral, das empresas e da cadeia produtiva que visem minimizar ou solucionar os impactos sociais provocados pelas atividades relacionadas ao setor mineral e aumentar competitividade da indústria mineral brasileira e da cadeia de conhecimeno associada. Inclui também a formação e capacitação de recursos humanos através do treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.993 de 24/07/2000, regulamentado pelo Decreto nº 3.866, de 16/07/2001; Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial Tipo: Atividade

212H - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais

Produto: Serviço prestado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

- I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;
- II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;
- III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;
- IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; e temas correlatos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

- 13 Cultura
- 19 Ciência e Tecnologia
- 24 Comunicações

Situação em: 17/06/2015 Página 18 de 32



Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Localizador (es)

0001 - Nacional

0050 - Na Região Centro Oeste

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

42101 - Ministério da Cultura

68101 - Secretaria de Portos

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	20415	24	571	0001
10	24101	19	571	0050
10	24901	19	571	0001
10	42101	13	571	0001
10	68101	26	571	0001

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

212I - Fomento à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Projeto apoiado

Descrição

Apoio ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à segurança, à proteção ao meio ambiente, à eficiência energética e à qualidade dos automóveis, caminhões, ônibus e autopeças. O Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO foi regulamentado pelo Decreto nº 7.819, de 03/10/2012, estabelecendo que as empresas habilitadas poderão apurar crédito presumido do IPI desde que invistam um percentual (estipulado na legislação) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços, excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda, com: pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação tecnológica, insumos estratégicos, ferramentaria, capacitação de fornecedores, engenharia e tecnologia industrial básica.

Unidade Responsável: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Unidade de Medida: unidade

No caso dos investimentos com pesquisa, desenvolvimento tecnológico, engenharia, tecnologia industrial básica e capacitação de fornecedores, as empresas habilitadas têm como opção recolher os recursos devidos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

Forma de Implementação: Direta;

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e

Produto:

Detalhamento da Implementação

Os recolhimentos ao FNDCT serão investidos no fomento de programas e projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico da cadeia produtiva de veículos automotores. Isso promoverá o aumento da competitividade do setor; a geração de emprego e renda no País; o cumprimento de meta estabelecida na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2012-2015), que é de elevar o dispêndio nacional em P&D de um patamar de 1,19% do PIB em 2010 para 1,80% do PIB em 2014, dentre outros.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Situação em: 17/06/2015 Página 19 de 32

Base Legal da Ação

Lei nº 12.715, de 17/09/2012, que institui, dentre outros, o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO e Decreto nº 7.819, de 03/10/2012.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2189 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) voltados para a busca de novas alternativas de geração de energia com menores custos e melhor qualidade, o aumento da competitividade da tecnologia industrial nacional, a formação e capacitação de recursos humanos, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio de bolsas de estudo, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.991 de 24/07/2000 e Decreto nº 3.867, de 16/07/2001; e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2191 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, incluindo a ampliação e a qualificação dos recursos humanos por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbios na área de novos materiais, em técnicas construtivas e, em especial, no desenvolvimento de estudos prospectivos sobre o fluxo de demanda de bens e passageiros, como também em pesquisas voltadas aos aspectos tecnológicos de pavimentação e sinalização horizontais e verticais e aos aspectos relacionados aos impactos sociais, de segurança, psicológicos, sobre o meio ambiente e legais, incluindo apoio a atividades de fluxo contínuo necessárias à execução dos projetos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Situação em: 17/06/2015 Página 20 de 32

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.992 de 24/07/2000; Decreto nº 4.324 de 06/08/2002; Portaria MCT nº 667, de 18/10/2002; e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2223 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) em setores/temas de interesse da Hidrologia, Climatologia e do Gerenciamento de Bacias Hidrográficas, bem como a formação e capacitação de recursos humanos, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.993/2000; Decreto nº 3.874/2001 e Lei nº 11.540 de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2357 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação (P,D&I) no setor espacial, incluindo formação e capacitação de recursos humanos através do treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Situação em: 17/06/2015 Página 21 de 32

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.994 de 24/07/2000; Decreto nº 3.915 de 12/09/2001.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2997 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) que contribuam para o combate a doenças que afligem a sociedade brasileira; estímulo ao aumento dos grupos de excelência técnico-científica nas instituições de ensino, pesquisa e serviço, integrando a produção do conhecimento às ações de saúde; ampliação e fortalecimento da qualificação dos recursos humanos envolvidos com a pesquisa e o desenvolvimento do setor saúde incluindo treinamento e aperfeiçoamento, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos, treinamento e intercâmbio; desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologia de produtos, processos e de serviços propiciando a integração do setor produtivo com as instituições de pesquisa e desenvolvimento; melhor aproveitamento da capacidade técnicocientífica e dos recursos de potencial terapêutico da flora e fauna nacionais com vistas à obtenção de farmoquímicos e medicamentos; desenvolvimento dos hemoderivados, imunobiológicos e outros produtos para diagnóstico e tratamento; estímulo à capacitação tecnológica nas áreas de interesse do SUS aumentando investimentos privados em P&D; promoção da atualização tecnológica da indústria brasileira de equipamentos e instrumentação médico-hospitalar; incentivo a estudos e pesquisas sobre metodologias de gestão dos serviços de saúde; e resgate do conhecimento disponível no País para sua apropriação pela sociedade brasileira, na melhoria da qualidade dos serviços da Saúde e para redução de seus custos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento de Biotecnologia para Medicina Regenerativa e Reabilitação Humana - Na Região Nordeste

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 10.332 de 19/12/2001; Decreto nº 4.143 de 25/02/2002 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2C67 - Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Nacional de Tecnologia

Produto: Pesquisa apoiada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Execução pela CETENE da política do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação como articulador de redes temáticas em ciência, tecnologia e inovação a partir da identificação de oportunidades e necessidades locais, regionais e nacionais, buscando o desenvolvimento, a introdução e o aperfeiçoamento das inovações tecnológicas que venham em benefício da sociedade, constituindo-se em um centro de referência em suas

Situação em: 17/06/2015 Página 22 de 32



áreas de competência do CETENE para todos os segmentos atentos à importância do desenvolvimento tecnológico como diferencial competitivo no País.

Realização de empreendimentos, projetos interdisciplinares, atividades de pesquisa tecnológica e prestação de serviços técnicos especializados de caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste Brasileiro.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implantadas são acompanhadas e avaliadas por meio de Termo de Compromisso de Gestão -TCG, assinado a cada exercício pela direção do INT com o MCTI, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

Localizador (es)

0020 - Na Região Nordeste

Base Legal da Ação

Art. 218 C.F.; Decreto Lei nº 200/67; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 6944/09; Lei nº 4320/64;

Acão Orcamentária Tipo: Atividade

4031 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) que contemplem a cadeia do processo da inovação em biotecnologia, para a minimização ou solução dos impactos sociais provocados pelas atividades relacionadas à área; promoção da formação e capacitação de recursos humanos incluindo treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio; fortalecimento da infraestrutura nacional de pesquisas e serviços de suporte; expansão da base de conhecimento da área; estímulo à formação de empresas de base biotecnológica e à transferência de tecnologias para empresas consolidadas; realização de estudos de prospecção; e monitoramento do avanço do conhecimento no setor.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.332 de 19/12/2001; Decreto nº 4.154 de 07/03/2002 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4043 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Situação em: 17/06/2015 Página 23 de 32

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) a cargo de instituições científicas e tecnológicas (ICTs) em setores/temas de interesse nas diferentes cadeias do agronegócio, bem como formação e capacitação de recursos humanos, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio. Serão considerados prioritários os projetos/propostas que promovam a atualização tecnológica da indústria agropecuária, introduzindo novas variedades e reduzindo os índices de doenças do rebanho e dos cultivos. Deverá ser estimulada, também, a ampliação de investimentos na área de biotecnologia agrícola tropical e de novas tecnologias.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.332 de 19/12/2001; Decreto nº 4.157 de 12/03/2002 ; e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4053 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação (P,D&I) no setor aeronáutico, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos através do treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.332 de 19/12/2001; Decreto nº 4.179 de 02/04/2002 ; e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4125 - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Museu Paraense Emílio Goeldi

Situação em: 17/06/2015 Página 24 de 32

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de pesquisa fundamental e aplicada, promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, conservação de acervos, comunicação de conhecimento e formação de recursos humanos nas áreas de botânica, ciências humanas, ciências da terra, ecologia e zoologia na região amazônica. Apoiar o desenvolvimento das pesquisas ecológicas, etnobiológicas, geológicas, paleontológicas, químicas e taxonômicas dos projetos das coordenações de zoologia, botânica e ciências da terra e ecologia, das pesquisas etnográficas, arqueológicas, linguísticas e socioeconômicas da coordenação de ciências humanas e estimular as atividades integradas dos programas de Pós-graduações em parcerias com os IEs locais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação, acompanhamento e avaliação dessa Ação é realizada, através de Termos de Compromisso de Gestão - TCGs, assinado, anualmente, pela direção da Unidade com o MCTI, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa (SCUP). O TCG foi criado em 2002, pelo MCT, com vistas a estabelecer formalmente metas de desempenho a serem alcançadas anualmente pelas suas Unidades de Pesquisas. Implantados por recomendação da Comissão de Avaliação das Unidades de Pesquisa do MCT, os TCGs constituem-se em instrumentos de acompanhamento e avaliação anual do desempenho científico, tecnológico e gerencial das UPs de administração direta do MCT, através de indicadores e respectivas metas mutuamente pactuadas.

Localizador (es)

0010 - Na Região Norte

Base Legal da Ação

A responsabilidade do Estado pelo incentivo e desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica tem fundamento no Art. 218 da Constituição Federal. O Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), inicialmente chamado Associação Filomática foi criado em 06 de outubro de 1866 e reformulado em 1894. Em 1955, passou a ser administrado pelo então Conselho Nacional de Pesquisas (atual CNPq). Por meio do Decreto nº 3.567, de 17 de agosto de 2000, saiu da estrutura do CNPq e integrou-se ao MCT. Conforme o Decreto nº 5.886, de 06 de setembro de 2005, o MPEG é uma das Unidades de Pesquisa do MCT, e tem como missão "realizar pesquisas, promover a inovação científica, formar recursos humanos, conservar acervos e comunicar conhecimentos nas áreas de ciências naturais e humanas relacionadas à Amazônia." A última alteração do seu Regimento ocorreu por meio da Portaria 594, de 25 de junho de 2013

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4126 - Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Laboratório Nacional de Astrofísica

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fornecimento da infraestrutura para observações astronômicas na faixa óptica e infravermelha para a comunidade astronômica brasileira através do planejamento, desenvolvimento de projetos, operação e manutenção de telescópios; desenvolvimento, construção e instalação da instrumentação periférica para realizar pesquisas científicas na área; e do treinamento e da difusão de conhecimento em astronomia, com o objetivo de fornecer meios observacionais à comunidade astronômica brasileira para possibilitar, em âmbito nacional, o desenvolvimento de pesquisas pertinentes e a formação de recursos humanos, para fortalecer a competência técnico-científica no campo da astronomia e da astrofísica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para garantir a operacionalidade da infraestrutura para pesquisas astronômicas no óptico/infra-vermelho. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCTI, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto n° 97.753/89; Decreto n° 3.567/00; Resolução Executiva 036/85/88; Resolução Normativa 029/89 de 9

Situação em: 17/06/2015 Página 25 de 32

de novembro de 1989.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4128 - Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Centro de Tecnologia Mineral

Produto: Processo desenvolvido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Publicação de relatórios, estudos, textos e trabalhos técnico-científicos; divulgação técnica nacional e internacional; atividades de extensão tecnológica; relacionamento com parceiros e clientes; registro e manutenção de patentes e outros títulos de propriedade intelectual; participação em eventos técnico-científicos no país e no exterior; manutenção de edificações, laboratórios e equipamentos; aquisição de materiais e reagentes químicos; manutenção de biblioteca; contratação de pessoal técnico de apoio; segurança e conservação de instalações, visando desenvolver pesquisas em processos e tecnologias, objetivando o aproveitamento sustentável dos recursos minerais, assim como a transferência das tecnologias, produtos e processos desenvolvidos para o setor produtivo e para a sociedade

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão -TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCTI, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; Lei nº 7.677/88.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4132 - Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Produto: Informação disseminada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa de natureza teórica e aplicada em Ciência da Informação e Tecnologia da Informação e Comunicação, e de produtos e serviços de informação em Ciência, Tecnologia e Inovação, para uso pelas comunidades de ensino e pesquisa e a sociedade em geral.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão -TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCTI, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto n° 97.753/89; Decreto n° 35.124/54; Decreto n° 3.567/00; Resolução Executiva 20/76 de 25 de março de 76.

Situação em: 17/06/2015 Página 26 de 32

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4139 - Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade Responsável: Laboratório Nacional de Computação Científica

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de pesquisa, desenvolvimento e formação de recursos humanos em Computação Científica, em especial na construção e aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos, bem como disponibilização de ambiente computacional para processamento de alto desempenho, visando desenvolver o conhecimento e formar recursos humanos na área de Computação Científica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Utilização de recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão -TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Portaria MCT n. 969 de 15/12/2006 publicado no DOU de 19/12/2006, Seção I, Pág. 12.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4148 - Apoio a Entidades para Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnológico Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Evento realizado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio a congressos, seminários e outros eventos de ciência, tecnologia e inovação de caráter regional, nacional e internacional, para difusão dos conhecimentos gerados nas pesquisas e inovações tecnológicas e suas aplicações.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Apoio a eventos científicos ou tecnológicos por meio de encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) mediante termo de cooperação para apoio a eventos científicos e tecnológicos, conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; Decreto-Lei nº 719/69 ee Lei nº 11.540, de 12/11/2007

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4156 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)

Situação em: 17/06/2015 Página 27 de 32



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 753 - Combustíveis Minerais

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) voltados ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e da indústria petroquímica de primeira e segunda geração; projetos de formação e capacitação de recursos humanos, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio de bolsas de estudo, cursos e intercâmbio; de avaliação, prevenção e recuperação de danos ao meio ambiente associados ao setor. Os projetos devem ter por objetivo o estimulo à inovação em toda a cadeia de suprimentos, bens e serviços dessa indústria, visando aumentar a competitividade dos fornecedores e o conteúdo nacional do fornecimento.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal e Lei nº 11.540, de 12/11/2007. Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997. Lei nº 11.921, de 13 de abril de 2009. Decreto nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4185 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) voltados para as tecnologias da informação e comunicação (TIC), infoinclusão através de soluções de governo eletrônico e educação à distância, para minimização de impactos sociais oriundos de atividades relacionadas ao setor, bem como ampliação e qualificação de recursos humanos, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio de concessão de bolsas de estudo, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.176 de 11/01/2001; Decreto nº 3.800 de 22/04/2001; Lei nº 11.540, de 12/11/2007; Lei nº 11.077, de 30/12/2004, regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 26/09/2006, com os procedimentos e ações estabelecidos pela Portaria Ministerial nº 344, de 24/05/2011.

Situação em: 17/06/2015 Página 28 de 32

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4947 - Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I) em diversas áreas de conhecimento desenvolvidos por Instituições científicas e tecnológicas (ICTs), envolvendo o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) mediante termo de cooperação para concessão de bolsas de projetos apoiados pela FINEP.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto Lei nº 719/69 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4949 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação vinculados à programas estratégicos na Amazônia Ocidental (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima).

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0010 - Na Região Norte

Base Legal da Ação

Leis nº 8.387/91, e nº 10.176/01; Decreto nº 4.401/02; Decreto-Lei nº 288/67 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007. Lei Nº 11.077/04 (Altera a Lei n o 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei n o 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n o 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências); e

- Decreto N°. 6.008/06 (Regulamenta o § 60 do art. 70 do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, o art. 20 da Lei no 8.387, de 30 de

Situação em: 17/06/2015 Página 29 de 32

dezembro de 1991, e o art. 4o da Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004, que tratam do benefício fiscal concedido às empresas que produzam bens de informática na Zona Franca de Manaus que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento na Amazônia, e dá outras providências)

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

6147 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação

Produto: Cooperação

Cooperação internacional realizada Uni

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Cooperação com organismos internacionais e países em áreas estratégicas para o Brasil, apoiando projetos conjuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação, eventos, missões técnicas e intercâmbios de recursos humanos.

Incrementar a posição do Brasil em Ciência, Tecnologia e Inovação e fortalecer parcerias estratégicas com organismos internacionais e países considerados prioritários no âmbito da política externa brasileira.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

212 - Cooperação Internacional

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

Base Legal da Ação

Lei Nº 4.118, de 27 de agosto de 1962; Lei Nº 7.781, de 27 de junho de 1989.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	212	0001
10	24201	19	212	0001
10	24204	19	212	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação

Produto: Evento realizado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Consolidação e expansão da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT); estímulo ao uso de meios modernos de comunicação para a divulgação científica; apoio à realização de feiras de ciência, concursos, certames, produção de material didático, além de atividades culturais para a divulgação da ciência; apoio ao desenvolvimento de recursos humanos para atuação na popularização da ciência e tecnologia; apoio à formação e à qualificação de comunicadores em ciência; consolidação e ampliação do programa de cooperação em popularização da ciência e tecnologia com o Mercosul e com outros países.

Promoção da democratização do acesso ao conhecimento por meio de apoio a projetos, atividades ou eventos de divulgação científica realizados por entidades científicas, universidades, instituições de pesquisa e ensino, organismos estaduais, municipais e outros.

Situação em: 17/06/2015 Página 30 de 32

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

Localizador (es)

0001 - Nacional

0053 - No Distrito Federal

1689 - No Município de Petrolina - PE

1795 - No Município de Maceió - AL

3273 - No Município de Vitória - ES

3364 - No Município de Vassouras - RJ

7022 - Aquisição de Equipamentos para a Fundação Planetário - No Município do Rio de Janeiro - RJ

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Base Legal da Ação

Decreto nº 1.808.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	573	0001
10	24101	19	573	0053
10	24101	19	573	1689
10	24101	19	573	1795
10	24101	19	573	3273
10	24101	19	573	3364
10	24101	19	573	7022
10	24201	19	573	0001

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

8563 - Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Unidade Responsável: Financiadora de Estudos e Projetos

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Financiamento de estudos e projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação (P,D&I), voltados ao setor de transporte aquaviário e de construção naval, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos, através do treinamento e aperfeiçoamento de profissionais do setor, por meio da concessão de bolsas de estudos, cursos e intercâmbio.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação Direta - Financiamento direto a projetos individuais, compartilhados (em rede) ou cooperativos com empresas, desenvolvidos por

Situação em: 17/06/2015 Página 31 de 32

instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e selecionados através de chamadas públicas, cartas convite e encomendas.

Implementação Descentralizada - Repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para concessão de bolsas e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação (P,D&I), conforme procedimentos e critérios do CNPq.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.893 de 13/07/2004; Decreto nº 5.252 de 22/10/2004 e Lei nº 11.540, de 12/11/2007.

Situação em: 17/06/2015 Página 32 de 32